

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - A eleição para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Departamento de Engenharias e Computação (DEC) será organizada e presidida pela Comissão Eleitoral escolhida em plenária departamental realizada em 20/08/2024 e nomeada pela Diretoria do Departamento.

Artigo 2º - A eleição será realizada no dia <u>19/11/2024 (terça-feira)</u>, com início às <u>9h e finalizada</u> <u>às 16h</u> ou no momento em que 100% dos eleitores tiverem votado.

Artigo 3º - Estão habilitados a votar todos os professores em exercício, pertencentes ao Departamento de Engenharias e Computação, e os representantes discentes indicados na proporção de 1/5 dos docentes do Departamento até <u>11/10/2024 (sexta-feira)</u>.

Parágrafo Único – A Direção do Departamento deverá fornecer até o dia <u>11/10/2024 (sexta-feira)</u>, a relação dos docentes e discentes com direito a voto.

Artigo 4º - O voto é secreto.

Parágrafo Único - É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto, ou crachá, no ato da votação.

Artigo 5º - A eleição será presencial, conforme deliberação em plenária departamental extraordinária realizada em 27/09/2024. A sala onde ocorrerá a eleição será comunicada, via email, até 72h antes da votação.

Artigo 6º - O regulamento para a eleição do Diretor e Vice-Diretor do DEC será publicado pela Comissão Eleitoral, em meio eletrônico, com o sentido de dar ampla divulgação ao processo eleitoral.

Artigo 7º - Será publicado Edital de Convocação para eleição após 24 horas da aprovação deste regulamento pela Plenária Departamental.

CAPÍTULO II

Das inscrições e chapas

Artigo 8º - As chapas deverão ser inscritas via Sistema SEI para UESC/REIT/DEC, por meio de Comunicação Interna, dirigida à Comissão Eleitoral, no período de <u>14/10/2024</u> (segunda-feira) a <u>16/10/2024</u> (quarta-feira) até às 16h.

Artigo 9º - Na correspondência de inscrição das chapas deverão constar os nomes dos



candidatos a Diretor e Vice-Diretor (conforme ANEXO I).

- **Artigo 10** Junto à correspondência de inscrição, os candidatos deverão entregar a carta de princípios e o programa de trabalho, rubricados em todas as páginas, para o mandato **2025-2026**.
- Artigo 11 As chapas receberão número de acordo com a ordem de inscrição.
- **Artigo 12** Após o dia <u>17/10/2024 (quinta-feira)</u>, prazo máximo para homologação das chapas pela Comissão Eleitoral, não serão permitidas mudanças de nomes dos candidatos inscritos.
- **Artigo 13** Os candidatos deverão apresentar suas propostas de trabalho à plenária departamental extraordinária, em *23/10/2024 (quarta-feira)*.
- Artigo 14 Os candidatos podem iniciar as suas campanhas no período *entre* <u>23/10/2024</u> (*quarta-feira*) *a 08/11/2024* (*sexta-feira*), desde que não usem quaisquer mecanismos que perturbem as atividades acadêmicas.
- **Artigo 15** A Comissão Eleitoral fará a divulgação, por e-mail, da carta de princípios e do plano de trabalho apresentado pelas chapas para conhecimento dos eleitores.

CAPÍTULO III

Da fiscalização

Artigo 16 - Cada Chapa terá direito à indicação de, no máximo, 02 fiscais para acompanhar o regime davotação e da apuração.

Parágrafo Único - A indicação dos fiscais deverá ser feita por correspondência dirigida à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 72 horas antes do início da votação.

CAPÍTULO IV

Da apuração

- Artigo 17 A Comissão Eleitoral terá a incumbência de efetuar a apuração dos votos.
- **Artigo 18** Os votos serão apurados logo após o encerramento da votação, com a presença de testemunha(s), havendo proclamação imediata dos resultados.
- **Artigo 19** Estará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.
- **Artigo 20** Em caso de empate, estará eleita a chapa cujo candidato a Diretor for o mais antigo na instituição.



CAPÍTULO V

Da impugnação

Artigo 21 - Qualquer pedido de impugnação deverá ser solicitado por Comunicação Interna dirigida à Comissão Eleitoral, encaminhada à Unidade UESC/REIT/DEC do SEI, no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral decidirá por maioria dos seus membros sobre as impugnações.

Artigo 22 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação na Plenária Departamental.

CAPÍTULO V

Do resultado final

Artigo 23 - O resultado final da eleição será divulgado por meio eletrônico no dia <u>22/11/2024</u> (<u>sexta-feira</u>).

Artigo 24 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Ilhéus, UESC, em 27 de setembro de 2024

Comissão Eleitoral

Prof^a. Thayse Gama de Carvalho - Presidente

Prof. José Renato de Castro Correia

Prof. Rodrigo Felipe Santos



ANEXO I

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO – DEC Mandato 2025-2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da chapa:		
Candidato a Diretor:		
Matrícula:		
Candidato a Vice-Diretor:		
Matrícula:		
	Assinatura do Candidato a Diretor	

Assinatura do Candidato a Vice-diretor



ANEXO II

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO – DEC Mandato 2025-2026

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data	Atividade
27/09/2024	Publicação do edital e regulamento da eleição
11/10/2024	Prazo final para fornecimento da relação de votantes (docentes e discentes)
14/10/2024	Abertura do período de inscrição das chapas
16/10/2024	Encerramento do período de inscrição das chapas (até às 16h)
17/10/2024	Homologação das chapas inscritas
23/10/2024	Plenária extraordinária para apresentação das propostas das chapas
23/10/2024 a 08/11/2024	Período de campanha eleitoral para as chapas
19/11/2024	Realização da eleição (das 9h às 16h)
21/11/2024	Prazo final para impugnações (até 48 horas após a publicação do resultado)
22/11/2024	Divulgação do resultado da eleição